

DISCURSOS SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA E TRANSFOBIA NO BRASIL

Douglas Santos Mezacasa¹

RESUMO

O objetivo central deste artigo é investigar os discursos sobre gênero e sexualidade nos votos dos/as Ministros/as do Supremo Tribunal Federal (STF) no processo de criminalização da homofobia e transfobia no intuito de reconhecer as dispersões na produção dos sujeitos a partir de regularidades e rupturas nesse dispositivo jurídico. Para tanto, o percurso metodológico consiste em uma investigação de caráter qualitativo e interdisciplinar, cujo instrumento de investigação está voltado à compreensão das configurações singulares dos sujeitos inseridos dentro das relações de poder. Conclui-se que as produções discursivas nos votos dos/as Ministros/as do STF, são efeitos das relações de poder que operam na dinâmica de dispersão, ora a partir de regularidades, ora a partir de rupturas às normas sociais.

Palavras-chaves: discurso; gênero; sexualidade; relações de poder.

ABSTRACT

The main objective of this article is to investigate the discourses on gender and sexuality in the votes of the Ministers of the Federal Supreme Court (STF) in the process of criminalizing homophobia and transphobia in order to recognize the dispersions in the production of subjects based on regularities and ruptures in this legal device. To this end, the methodological path consists of an investigation of a qualitative and interdisciplinary nature, whose research instrument is aimed at understanding the unique configurations of subjects inserted within power relations. It is concluded that the discursive productions in the votes of the STF Ministers are effects of power relations that operate in the dynamics of dispersion, sometimes based on regularities, sometimes based on ruptures in social norms.

Keywords: discourse; gender; sexuality; Power relations;

¹ Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá (UniCesumar); Especialista em Direito Previdenciário pela Universidade Estadual de Londrina; Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Paraná (PUCPR); Coordenador e Professor Efetivo do curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás (UEG); Professor do curso de Direito do Centro Universitário do Vale do Araguaia (UNIVAR); Pesquisador Associado pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) e pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná PUCPR; Parecerista; Advogado.

1. INTRODUÇÃO

A investigação dos discursos sobre gênero e sexualidade nos votos dos/as Ministros/as do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da criminalização da homofobia e transfobia no Brasil, realizado em 2019, emerge como foco deste artigo. A análise, apoiada em teorias pós-estruturalistas, a partir de filósofos como Michel Foucault e Judith Butler, parte do pressuposto que, tanto gênero quanto sexualidade, são efeitos das relações de poder e, por isso, são categorias constituídas no e pelo discurso. Dada tal compreensão, gênero e sexualidade são dispositivos produzidos como efeitos de práticas e instituições que acionam possibilidades de existência social, a partir do reconhecimento – ou não – de sujeitos em seus modos particulares de vida (BUTLER, 2018; 2019).

Com isso, entende-se que os discursos produzidos na referida votação, no interior de uma instituição jurídica, qual seja o STF, passa a operar como discurso regulador, acionando e fazendo circular dadas compreensões sobre gênero e sexualidade. Nessa lógica, como efeito dos discursos jurídicos imputados a partir dos argumentos dos/as Ministros/as, gênero e sexualidade constituem-se a partir de suas dispersões, dado o fato de que os votos são frutos de sujeitos distintos e, por isso, são atravessados por condições de possibilidades diversas (FOUCAULT, 2008). Importa questionar, nos

votos, quais são os mecanismos mobilizados que compõem os diferentes entendimentos sobre gênero e sexualidade nesses documentos jurídicos, em particular, as regularidades e as rupturas mediante os entendimentos dessas categorias na sociedade contemporânea.

Na obra *A História da Sexualidade I: a vontade de saber*, por meio do método genealógico, Michel Foucault realiza análises dos discursos produzidos na sociedade ocidental acerca das questões da sexualidade. Com seu método não linear de pesquisa histórica, Foucault (1988) desvelou como gênero e sexualidade foram produzidas a partir de instituições sociais – a ciência, a medicina, a religião, o sistema jurídico – particularmente, a partir de classificações de sujeitos, constituindo a heterossexualidade como o padrão da normalidade. Como resultado, Foucault (1988) refletiu sobre como sujeitos que não estão “enquadrados” nessa sexualidade normativa, são tomados como patológicos, fazendo com que outros dispositivos sejam acionados para que sua existência fosse eliminada.

Embora Foucault (1988) tenha se debruçado nos discursos sobre gênero e sexualidade que circularam no ocidente entre os séculos XVIII e XIX, atos de violência, que pressupõem a não possibilidade de existência de pessoas que fogem à normatividade ainda estão presentes na sociedade contemporânea. Tomados como abjetos, sujeitos que não

apresentam, segundo Butler (2018), a linearidade entre aparato sexual, gênero e desejo estão fadados ao não reconhecimento social, dadas as produções histórico-sociais que produziram esses sujeitos como não *inteligíveis*, ou seja, como sujeitos que borram as fronteiras do que, culturalmente, entendemos como macho e fêmea; homem e mulher; e, não obstante, heterossexual (sujeitos que apresentam desejo pelo sexo/gênero oposto).

Como resultado desses processos de exclusão e marginalização social, diversos movimentos sociais, oriundos da década de 1960, trouxeram em sua pauta os problemas derivados das relações de poder que acentuaram o preconceito e a discriminação (WENDT, 2015). Como luta desses grupos estavam a busca de igualdade de direitos, de liberdade dos sujeitos e de efetivação dos direitos humanos aos grupos minoritários. No Brasil, por exemplo, os primeiros movimentos homossexuais foram compostos pela fundação do “Jornal Lampião da Esquina”, no Rio de Janeiro, em 1978, e pelo grupo SOMOS – Grupo de afirmação homossexual – em 1979. Por meio desses movimentos iniciais, novos grupos foram se formando ao longo do tempo, tendo como pauta de luta, sempre as buscas pelas garantias individuais de seus membros (MOLINA, 2011).

Como Foucault (2008) propõe, a história não é linear e, por isso, reside nela a presença de avanços, retrocessos, reproduções e rupturas, o

que caracteriza as dispersões dos discursos na sociedade. Nessa esteira, mesmo com a presença e avanço de inúmeros movimentos sociais cuja pauta se instala nas questões de gênero e de sexualidade, é possível reconhecer que atos de violência ainda integram a vida daqueles que se constituem como sujeitos que subvertem determinadas normas. Com isso, sujeitos homossexuais e transgênero, cotidianamente, lutam pela sua existência (tanto pessoal, quanto jurídica) a partir de sua projeção no campo do trabalho, da educação, do matrimônio, da família, entre outros.

Reside nessa inserção social a produção de atos discriminatórios, em especial, quando pensada a produção discursiva histórica desses sujeitos – tomados como loucos, doentes, desviantes – o que reitera a necessidade de instrumentos jurídicos que façam com que tais atos sejam enfrentados na sociedade. Nessa perspectiva, em 2019, o STF, a partir da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, de relatoria do Ministro Celso de Mello, e, do Mandado de Injunção (MI) 4733, relatado pelo Ministro Edson Fachin, julgou a favor da criminalização da homofobia e transfobia no Brasil. Como resultado, homofobia e transfobia foram equiparadas ao crime de racismo até que o Congresso Nacional estabeleça lei específica destinada a implementar os mandados de criminalização

definidos nos incisos XLI e XLII previstos pelo artigo 5º da Constituição Federal.

Nessa direção, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvam aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, “por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08/01/1989” (BRASIL, 2019). Por 8 votos a 3, o Plenário aprovou a tese proposta pelo relator da ADO, ministro Celso de Mello, formulada a partir de dois pontos importantes. O primeiro estabeleceu que condutas homofóbicas e transfóbicas, fossem enquadrados nos crimes previstos na Lei 7.716/2018; e, o segundo, que a repressão penal à prática da homotransfobia não alcançasse e nem restringesse o exercício da liberdade religiosa, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio.

Dessa forma, a análise discursiva dos votos dos/as Ministros/as parte do pressuposto que, a constituição da identidade, sob viés jurídico e político, tomas as estruturas jurídicas como seu fundamento (BUTLER, 2018). Nesse sentido, a “construção política do sujeito procede vinculada a certos objetivos de legitimação e de exclusão, e essas operações políticas são efetivamente ocultas e naturalizadas” (BUTLER, 2018, p. 21). Por isso,

o intuito deste artigo basea-se na análise das produções discursivas da perspectiva do gênero e de sexualidade, pautado em uma leitura crítica à dogmática do direito de igualdade e da não-discriminação (pautados pelo Direito Constitucional), a partir de uma perspectiva assimilacionista heterossexista e cisgênero, presentes na jurisprudência do caso em apreço.

Assim, salienta-se que esse artigo não elege como centro analítico as questões da judicialização da política e do ativismo judicial (temas que se entrelaçam e, algumas vezes, se confundem), que permearam grandes debates acerca do modo como a criminalização da homofobia e transfobia se concretizou. De igual modo, não se estruturará nas discussões do sistema penal de justiça, não interferindo nas teorias críticas que permeiam a criminologia, embora reconheça sua importância. Atentando-se à temática desse olhar crítico à dogmática do direito de igualdade e não discriminação, entende-se, que a categoria da homossexualidade e da transexualidade são efeitos da linguagem dos discursos que buscam posicionar determinados enquadramentos sobre os sujeitos.

Por fim, parte-se do pressuposto que o STF, ao produzir um documento, não está meramente descrevendo o seu entendimento acerca das questões de gênero e de sexualidade, mas, sobretudo, está produzindo os sujeitos desse discurso (BUTLER, 2018). O sistema

jurídico brasileiro, de maneira discursiva, produziu determinados sujeitos com traços de gênero e de sexualidade ao longo da história, determinados em conformidade com um eixo diferencial de dominação baseado nos “padrões” heteronormativos e cisnormativos. Com isso, tomando a lógica argumentativa nos votos dos/as Ministros/as do STF a partir de suas dispersões, torna-se mister investigar como regularidades e rupturas são constituídas como maneira de produzir resistências ou reproduções no sistema jurídico brasileiro.

2. PROBLEMA DE PESQUISA

Ao lançar análises críticas sobre os discursos nos votos dos/as Ministros/as, notadamente, sobre as questões de gênero e sexualidade, essa investigação servirá de aporte para que se possa entender como o discurso jurídico, constituído a partir da jurisprudência, constitui-se tanto como produtor quanto como efeito das instituições, como sugere Butler (2018). Sob esse viés, tem-se, supostamente, as formações jurídicas arraigadas por práticas assimilacionistas, as quais se estruturam como modalidades do discurso judicial que subordina o reconhecimento dos direitos sexuais a um enquadramento familiar e conjugal institucionalizados pela heterossexualidade (RIOS, 2020). Como efeito dessas relações de poder, há uma tendência de normalização e higienização das vivências paradigmáticas à

heterossexualidade e a binaridade de gênero, o que posiciona gêneros e sexualidades diferentes da norma, como não passíveis de existência (COACCI, 2014).

A modalidade assimilacionista é conservadora, ao passo que subordina os direitos de liberdade, de igualdade e não-discriminação e direitos sexuais e de gênero, pois prevê uma condição sexual, considerada normal e natural como paradigma de outra, assimilando-a, desde que comportada e “higienizada”. Diante disso, os votos dos/as Ministros/as, ao passo que incriminam as práticas de homofobia e transfobia, também, tematizam em seus votos, a ideia assimilacionista à heterossexualidade e a binaridade de gênero, ao reconhecerem a existência de um sexo e um gênero original, o que Roger Raupp Rios (2018), denomina de “domesticação heterossexista”. O STF parece produzir os sujeitos que são avaliados, a partir dos discursos em sua análise.

Para Michel Foucault (2009), os sistemas jurídicos de poder produzem os sujeitos que subsequentemente passam a representar. Nesse sentido, as noções jurídicas de poder parecem regular a vida política em termos puramente negativos, por meio da limitação, proibição, regulamentação, controle e mesmo “proteção” dos indivíduos relacionados aquela estrutura política, mediante uma ação contingente e retratável de escolha (BUTLER, 2018). Entretanto, em virtude de a elas estarem

condicionadas, os sujeitos regulados por tais estruturas, no caso específicos, os sujeitos cuja identidade de gênero está sendo reconhecida nesse processo, são formados, definidos e reproduzidos de acordo com as exigências daquela. Nota-se, nessa política, o jogo pela busca por reconhecimento, em particular, a partir da igualdade e não discriminação quanto às questões de gênero e de sexualidade.

Como efeito pela busca pela igualdade e pela não-discriminação no campo jurídico, a busca pela democracia e a luta pela efetivação dos direitos humanos são processos complexos e desafiadores, em especial, pelo contexto histórico mundial, marcado por regimes totalitários, e pelo contexto nacional, assinalado pela ditadura militar, que foçaram as liberdades, os direitos e impediram o avanço da democracia. Para Roger Raupp Rios (2017, p.42) “é preciso ter claro que o conteúdo jurídico e político da igualdade requer superar situações de subordinação, enfrentando "cidadanias de segunda classe". Na esfera política-criminal, como ensina Carvalho (2014), é possível identificar duas diferentes pautas do grupo LGBTQ+, a pauta negativa (limitadora de intervenção penal) relacionada com o direito e com a psiquiatria e, a “pauta positiva, (expansiva da intervenção penal), no âmbito jurídico, direcionada à criminalização das condutas homofóbicas” (CARVALHO, 2014).

Para a teoria da performatividade, de Judith Butler, a acentuação da produção dos sujeitos como obra, em particular, dos sistemas jurídicos, refere-se que “a construção política do sujeito procede vinculada a certos objetivos de legitimação e de exclusão, e essas operações políticas são efetivamente ocultas e naturalizadas por uma análise política que toma as estruturas jurídicas como seu fundamento” (BUTLER, 2018). Por isso que, ao analisar os votos dos/as Ministros/as, possivelmente, poderá concluir que há uma produção dos sujeitos a partir de práticas assimilacionistas. Vale destacar, ainda, a omissão do STF no que se refere às concessões do conservadorismo utilizados na argumentação para a proteção anti-discriminatória, quando não mencionam a homotransfobia como categoria discriminatória, sendo uma hipótese de discriminação sexista.

Contudo, imperioso questionar, a criminalização da homofobia e transfobia, de acordo com a votação do STF, não sob as perspectivas dos ideais do abolicionismo ou do garantismo penal, como já analisado em outras pesquisas publicadas por Rios (2015), mas sim, sob um viés crítico ancorado na teoria feminista pós-estruturalista. Nesse sentido, faz-se sugerir algumas reflexões e questionamentos acerca dos votos dos/as Ministros/as que serão respondidos centralmente, a partir da seguinte questão: Quais os discursos sobre gênero e sexualidade nos votos dos/as Ministros/as do Supremo Tribunal

Federal (STF) no processo de criminalização da homofobia e transfobia no intuito de reconhecer as dispersões na produção dos sujeitos a partir de regularidades e rupturas nesse dispositivo jurídico?

Para que a questão elucidada seja respondida, houve a necessidade de elaboração de questões adjacentes que, de modo ou outro, contribuirão para o alcance da questão orientadora da pesquisa. Com isso, como questões específicas estão: a) quais as condições de possibilidades em que foram produzidos os votos dos/as Ministros/as do STF no processo de criminalização da homofobia e transfobia, com recorte para gênero e sexualidade?; b) quais os enunciados acerca de gênero e sexualidade que foram produzidos nos votos dos/as Ministros/as do STF dadas as modalidades enunciativas presentes na ação?; c) em que medida é possível reconhecer regularidades e rupturas produzidas discursivamente a partir de como os votos dos Ministros do STF delinearão gênero e sexualidade a partir de suas dispersões?

3. METODOLOGIA

O objetivo central deste artigo é investigar os discursos sobre gênero e sexualidade nos votos dos/as Ministros/as do Supremo Tribunal Federal (STF) no processo de criminalização da homofobia e transfobia no intuito de reconhecer as dispersões na produção dos sujeitos a partir de regularidades e rupturas

nesse dispositivo jurídico. Para tanto, o percurso metodológico consiste em uma investigação de caráter qualitativo e interdisciplinar, cujo o instrumento de investigação está voltado à compreensão das configurações singulares dos sujeitos inseridos dentro das relações de poder (em virtude de os sujeitos estarem condicionados às regulamentações dessa instituição jurídica – STF), associando o exame de práticas discursivas (MORAIS, 2018).

Para tanto, o desenvolvimento da pesquisa, seguirá orientações da análise do discurso, com base nas contribuições do filósofo francês Michel Foucault (FOUCAULT, 2008). Com isso, preocupa-se em buscar os efeitos de sentido relacionados ao discurso inseridos nas produções discursivas dos votos dos/as Ministros/as do STF, buscando compreender como enunciados sobre gênero e sexualidade são produzidas a partir desse arquivo. Como explica Foucault (2008), as descrições do enunciado não operam a partir de um entendimento de enunciado como segmento horizontal, mas como “condições nas quais se realizou a função que deu a uma série de signos uma existência, e uma existência específica” (FOUCAULT, 2008, p. 123).

Nessa direção, entende-se que os discursos produzidos pelos/as Ministros/as do STF, em particular, no que diz respeito à produção jurídica de sujeitos generificados e sexualizados não se constitui “como resultado de

uma ação ou de uma operação individual, mas como um jogo de posições possíveis para um sujeito” (FOUCAULT, 2008, p. 123). Com base nessa metodologia, a investigação preocupa-se em entender qual o discurso sobre a homossexualidade que os votos produziram, notoriamente, a partir da posição sujeito dos responsáveis por eles. Na análise de descrição dos enunciados que integram os votos, sob viés foucaultiano, não há tentativa de “contornar as performances verbais para descobrir, atrás delas, ou sob sua superfície aparente, um elemento oculto, um sentido secreto que nelas se esconde, ou que através delas aparece sem dizê-lo (FOUCAULT, 2008, p. 124).

Ao contrário, busca-se a análise daquilo que foi dito, expresso em frases escritas em meio a estruturas significantes articuladas à sociedade e à história, fazendo com que sua existência ocorra a partir das suas dispersões, em meio às relações de poder que operam e fazem com que sujeitos digam de um modo (e não de outro) (FOUCAULT, 2008). Ainda, com as contribuições de Foucault (2008, p. 127), com o intuito de compreender como discursos sobre gênero e sexualidade são produzidos pelos/nos votos dos/as Ministros/as do STF consideram os enunciados em si mesmos e, por isso, não está preocupado em desvendar o segredo das expressões ou algo que está omitido nas entrelinhas. Nesse sentido, o trabalho de escavação enunciativa edifica-se a partir da

tentativa, como explica o filósofo, de tornar “visível e analisável essa transparência tão próxima que constitui o elemento de sua possibilidade” (FOUCAULT, 2008, p. 127).

O interesse na análise do discurso emerge como maneira de explorar como determinados enunciados produzem um tópico por meio de processos de construção de significados postos socialmente que permitem às pessoas entender algum aspecto da realidade, nesse caso, as questões afetas à gênero e à homossexualidade. Como evidencia Stuart Hall, representante dos Estudos Culturais britânicos, o discurso constitui-se como “um grupo de enunciados que fornece uma linguagem para falar sobre - uma maneira de representar o conhecimento sobre - um tópico específico em um momento histórico específico” (HALL, 1992, p. 291, tradução nossa). Daí a necessidade de análise das produções discursivas produzidas pelo STF, tomado como dispositivo jurídico que atua não somente na descrição de sujeitos, mas, também, em suas produções, dadas as relações de poder que operam seus mecanismos legais.

Sob a premissa da análise discursiva orientada por Michel Foucault, a investigação proposta atenta-se às relações entre os dispositivos de poder e as estratégias de saber, que fazem com que discursos dispersos produzam o sujeito homossexual nos mecanismos jurídicos. Nesse sentido, busca-se apresentar possibilidades de leituras do

documento em meio às múltiplas interpretações dos enunciados que circulam e que operam na lógica da obediência ou ruptura à uma dada noção de verdade, em particular, a partir das relações entre poder e saber que atravessam esses enunciados (FOUCAULT, 2008). Para Foucault (2008), o enunciado é o elemento central do discurso e constitui-se como uma palavra, uma expressão ou um conjunto de textos que, para existirem precisam ser ditos ou escritos por sujeitos, assumindo a ideia de materialidade discursiva.

Ao partir do interesse pelo discurso produzido pelos votos acerca de gênero e sexualidade, essa investigação elege etapas necessárias para que os objetivos propostos sejam alcançados. A primeira será concentrada no acesso aos votos dos/as Ministros/as do STF, a qual ocorrerá por meio dos arquivos disponíveis no site “<http://portal.stf.jus.br/processos/>”, para a realização das análises. Com essa coleta realizada, os votos serão lidos e as estruturas temáticas serão organizadas a partir dos enunciados encontrados no arquivo. Embora as estruturas temáticas sejam visíveis apenas após a leitura preliminar, enunciados relacionados às questões de gênero (homem, mulher, masculino, feminino, transgênero) e de sexualidade (homossexualidade, heterossexualidade, bissexualidade, entre outras expressões) farão parte do percurso inicial. A ideia é, por meio de

uma leitura densa, identificar como os enunciados acionados pelos/as Ministros/as fazem acionar discursos que produzem os sujeitos dos seus discursos (homossexuais e transgênero) de uma forma e não de outra.

Os argumentos que embasam as justificas dos/as Ministros/as servirão como aporte para que sejam compreendidas as regularidades, as rupturas e as dispersões de como os discursos sobre a homossexualidade foram produzidas. Para tanto, o software denominado N-Vivo 12 será utilizado para fins de organização, interpretação e análise qualitativa dos dados obtidos dos votos, em especial na etapa de categorização dos enunciados. É importante lembrar, como informa Foucault (2008), que nenhum arquivo é descrito em sua totalidade e, por isso, apenas os votos dos/as Ministros/as serão utilizados para compreender os discursos sobre homossexualidade. Dito de outro modo, sua análise constitui-se como um arcabouço teórico que faz parte de um sistema jurídico mais amplo e, por isso, necessita ser analisado.

Em seus acúmulos, os enunciados são constituídos a partir de diversas vozes que, como informa Foucault (2008), estão disputando espaços na sociedade para a produção e circulação de um dado discurso e que apontam para elementos externos ao próprio dito no texto em análise. Para tanto, é necessário compreender que rupturas, mudanças e inversões integram os

diferentes votos e é isso que interessa à pesquisa, ou seja, as dispersões produzidas pelas enunciações que tocam às categorias de gênero e sexualidade no processo. significa dizer que, à pesquisa, não interessa saber exatamente o que os/as Ministros/as pensam sobre gênero e sexualidade, mas o que constitui exterioridade do que foi efetivamente dito sobre gênero e sexualidade em seus votos.

Após esse percurso analítico do texto, os dados obtidos serão tratados em diálogo com teorias pós-estruturalistas de gênero e sexualidade, em especial, com a interlocução com a teórica Judith Butler (BUTLER, 1993; 2004; 2004a; 2015; 2018;). Ao abordar a produção de Judith Butler, Salih (2012) explica que, em diferentes níveis, “todos os seus livros levantam questões sobre a formação da identidade e da subjetividade, descrevendo os processos pelos quais tornamos sujeitos ao assumir as identidades sexuadas/”generificadas”/racializadas que são construídas para nós (e, em certa medida, por nós) no interior das estruturas de poder existentes” (SALIH, 2012, p. 10). Por isso, as obras de Judith Butler contribuem, segundo a autora, para “revelar a instabilidade dos termos pelos quais as identidades são constituídas” (SALIH, 2012, p. 10).

Como citado anteriormente, os sujeitos regulados (as identidades de gênero) pelas estruturas de poder (STF), são formados,

definidos e reproduzidos de acordo com as exigências delas. Dessa forma, a análise discursiva dos votos dos/as Ministros/as, poderá ir ao encontro do pensamento de Judith Butler, quando cita que a “construção política do sujeito procede vinculada a certos objetivos de legitimação e de exclusão, e essas operações políticas são efetivamente ocultas e naturalizadas por uma análise política que toma as estruturas jurídicas como seu fundamento” (BUTLER, 2018, p. 21).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em pressupostos pós-estruturalistas, apoiados na ideia de que as categorias sociais são atravessadas no e pelo discurso, a hipótese a ser verificada nesse artigo é a de que as produções discursivas nos votos dos/as Ministros/as do STF, quanto às questões de gênero e sexualidade, no processo de criminalização da homofobia e transfobia no Brasil, são efeitos das relações de poder que operam na dinâmica de dispersão, ora a partir de regularidades, ora a partir de rupturas às normas sociais. Nessa perspectiva, levanta-se a hipótese de que o agrupamento de enunciados de gênero e de sexualidade, operantes na lógica de produção dos discursos, sustentam e fazem circular tanto elementos heteronormativos, como o assimilacionismo familiar, o heterossexismo, o binarismo de gênero e o patriarcalismo jurídico, quanto elementos

subversivos que fazem constituir novas identidades de sujeitos no sistema jurídico brasileiro.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5543**. Plenário. Relator: Edson Fachin. Brasília, DF, 19 de outubro de 2017. Diário da Justiça Eletrônico, 2017. Voto do Ministro Relator. Disponível em: <https://www.jota.info/wp-content/uploads/2017/10/ADI-5543-1.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 26 e Mandado de Injunção n. 4733**. Plenário. Relator Min. Celso de Mello. Brasília, DF, 14 de junho de 2019. Diário da Justiça Eletrônico, 2019a. Voto do Ministro Relator. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/leia-voto-ministro-celso-mello2.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2020.

BUTLER, Judith. **Bodies that Matter: On the Discursive Limits of 'Sex'**. New York and London: Routledge, 1993.

BUTLER, Judith. **Precarious Life**. The Powers of Mourning and Violence, London, Verso, 2004.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e subversão da identidade**. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. **Undoing Gender**. New York-London: Routledge, 2004.

CAPES. **Catálogo de teses e dissertações**. Disponível em:

<http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>. Acesso em 14 jul. 2020.

CARVALHO, Salo. *Acerca de la Criminalización de la Homofobia: perspectivas desde la criminología queer*. **Revista de Derecho Penal y Criminología**, v. 09, p. 51-64, 2014. Disponível em: <https://www.latindex.org/latindex/Solar/Busqueda>. Acesso em 23 ju. 2020.

CARLOS, Paula Pinhal de. O julgamento da ADI nº 4277 pelo STF e o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo como união estável: interseções entre direito e sexualidade. In: Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; Germano André Doederlein Schwartz. (Org.). **O direito da sociedade**. Canoas: Unilasalle, 2014, v. 1, p. 149-163.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino. MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto & Contexto. Enfermagem**, v. 15, p. 679-684, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-07072006000400017&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em 23 jul.2020.

COACCI, Thiago. Do homossexualismo à homoafetividade: discursos judiciais brasileiros sobre homossexualidades, 1989 - 2012. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, p. 53-84, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Thiago_Coacci/publication/283498791_Do_Homossexualismo_a_Homoafetividade_discursos_judiciais_sobre_as_homossexualidades_de_1989_a_2012/links/563b4cc308ae45b5d28651f0/Do-Homossexualismo-a-Homoafetividade-discursos-judiciais-sobre-as-homossexualidades-de-1989-a-2012.pdf. Acesso em: 15 jul.2020.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

MOLINA, Luana Pagano Peres. A homossexualidade e a historiografia e trajetória do movimento homossexual. **Antíteses**, Londrina, v. 4, n. 8, p. 949-962, 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses>. Acesso em: 15 jul. 2020.

MORAES, Marcos Vinicius Malheiros. 2018. "Genealogia - Michel Foucault". In: **Enciclopédia de Antropologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de Antropologia. Disponível em: <http://ea.fflch.usp.br/conceito/genealogia-michel-foucault>. Acesso em: 10 jul. 2020.

PAIVA, Livia de Meira Lima; SABADELL, Ana Lucia. O crime de estupro à luz da epistemologia feminista: um estudo de casos no STF. **Delictae: Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, v. 3, p. 110-155, 2018. Disponível em: <http://delictae.com.br/index.php/revista/article/view/64>. Acesso em: 11 jul.2020.

RIOS, Roger Raupp; SILVA, Rodrigo da. Antidiscriminação, discriminação interseccional e discriminação múltipla. **Themis Gênero e Justiça**, v. 3, p. 68-84, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n16/0103-3352-rbcpol-16-00011.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

RIOS, Roger Raupp. As uniões homossexuais e a “família homoafetiva”: o direito de família como instrumento de adaptação e conservadorismo ou a possibilidade de sua transformação e inovação. **Civilistica.com: Revista eletrônica de Direito Civil**, v.2, n. 2, p.

1-21. 2018. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/articloe/view/101>. Acesso em: 12 jul. 2020.

RIOS, Roger Raupp. Tramas e interconexões no Supremo Tribunal Federal: Antidiscriminação, gênero e sexualidade. **Revista direito e práxis**, v. 11, p. 1332-1357, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/articloe/view/50276>. Acesso em: 11 Jul.2020.

RIOS, Roger Raupp; ESTIVALET, Lawrence. Direito da antidiscriminação, criminalização da homofobia e abolicionismo penal. **Revista Crítica do Direito**, n. 5, vol. 65, abr. jul. 2015. Disponível em http://criticadodireito.com.br/wpcontent/uploads/2015/03/RCD_65.pdf. Acesso em: 12 Jul 2020.

RIOS, Roger Raupp. Direitos Sexuais, uniões homossexuais e a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADPF n. 132-RJ e ADI 4.277). In: **Homossexualidade e direitos sexuais: reflexões a partir da decisão do STF**. Org. Roger Raupp Rios, Célio Golin e Paulo Gilberto Cogo Leivas. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 69-114. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&pid=S21798966202000020133200047&lng=en. Acesso em: 10 Jul. 2020.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidade e diferença: A perspectiva dos Estudos Culturais**. 15. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

WENDT, Valquiria Palmira Cirolini. OS MOVIMENTOS SOCIAS DOS HOMOSSEXUAIS E A BUSCA PELA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA: ANÁLISE DESDE OS DADOS ESTATÍSTICOS APONTADOS PELA MÍDIA. In: Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade - UFSM, 2015, Santa



REI
ISSN 1984-431X

Revista Eletrônica Interdisciplinar
Barra do Garças – MT, Brasil
Ano: 2023 Volume: 15 Número: 1

Maria- RS. ANAIS ? Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. Santa Maria: 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade- UFSM, 2015. v. 1. p. 1-16.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I: A vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.